

Bruxelas, 12 de novembro de 2019
(OR. en)

Dossiê interinstitucional:
2018/0114(COD)

13691/19
ADD 1 COR 1

CODEC 1565
DRS 57
IA 197

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera a Diretiva (UE) 2017/1132 na parte respeitante às transformações, fusões e cisões transfronteiriças (primeira leitura) – Adoção do ato legislativo = Declaração

Na página 2, primeiro parágrafo, sexta linha do documento ST 13691/19 ADD 1:

Onde se lê: "Neste contexto, a Estónia lamenta, em particular, a desigualdade de tratamento das empresas criadas ao abrigo de diferentes doutrinas jurídicas, apesar da sua legitimidade e de gozarem de igual estatuto nos termos do artigo 54.º do TFUE e da jurisprudência constante (processos Polbud, C-106/06, n.ºs 34 e 62, National Grid Indus, C-- 371/10, n.ºs 26-27, Daily Mail, C-81/87, n.º 21).",

deve ler-se: "Neste contexto, a Estónia lamenta, em particular, a desigualdade de tratamento das empresas criadas ao abrigo de diferentes doutrinas jurídicas, apesar da sua legitimidade e de gozarem de igual estatuto nos termos do artigo 54.º do TFUE e da jurisprudência constante (processos Polbud, C-106/**16**, n.ºs 34 e 62, National Grid Indus, C-371/10, n.ºs 26-27, Daily Mail, C-81/87, n.º 21).".